



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 388-2022, AO CONTRATO Nº 272-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037-2021.**

**PRORROGAÇÃO  
DA VIGÊNCIA  
CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE COCOS-BA E A  
EMPRESA ALIMENTAR  
COMÉRCIO E SERVIÇOS  
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.880.510/0001-54, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 399, centro, CEP: 47.700-000, Santana-BA, neste ato representada pelo Sr. Péricles Oliveira Conceição, portador da Cédula de Identidade nº 4199325 DGP/GO e CPF nº 004.112.461.86, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 272-2022, datado de 11 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 323-2022, Pregão Eletrônico nº 027-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 272-2022, mantendo-se o saldo do valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 272-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 10 de novembro de 2022 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o saldo do valor inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e demais secretarias do Município, uma que o contrato destinado ao fornecimento destes finaliza-se em 09 de novembro de 2022 e o novo processo para a aquisição dos referidos objetos ainda não foi iniciado. Sendo assim, a interrupção do presente contrato causaria transtornos aos alunos e demais servidores do Município de Cocos-BA. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no do art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no *caput* do art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria de Administração**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

#### **06.181.022.2009 – Gestão da Ordem Pública**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

#### **04.122.009.2048 – Gestão do Conselho Tutelar**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

### **02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

01 – Fonte

#### **12.361.042.2018 – Programa de Alimentação Escolar**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 15 – Fontes

### **02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**

#### **15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

### **02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

#### **20.122.045.2058 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

### **02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

#### **04.122.050.2062 – Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## **02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

## **02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**27.812.096.2026 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

## **02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Fonte

**10.302.032.2300 – Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02, 14 – Fonte

## **08.122.027.1049 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

**08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 28, 29 – Fontes

**08.244.024.2316 – Bloco da Proteção Social Especial**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 28 – Fontes

**08.122.027.2073 – Gestão do Suas – IGDSUAS**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 29 – Fontes

**08.241.024.2326 – Gestão do Abrigo Santa Luzia**

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 29 – Fontes

## **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 09 de novembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14.222.012/0001-75**

**CONTRATANTE**

**ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 10.880.510/0001-54**

**CONTRATADA**